



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 70/2014

OBRA COM EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado como contratante a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. Sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 96, no bairro centro, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, CPF. n.º 540.036.289-34, RG. n.º 5.067.024-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como contratada, **CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob n.º 77.427.276/0001-85, com sede na Rua Dr. João Pessoa, n.º 714, Centro - Ribeirão Claro/PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CHAMMAS CASSAR FILHO**, brasileiro, RG. n.º 557.140-5/SSP-PR, CPF. n.º 562.292.759-53, residente na cidade de Ribeirão Claro/PR, na Rua Major João Leonel de Carvalho, n.º 1055, Jardim Vergueiro, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e contratam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de **OBRA COM EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no anexo I, planilha orçamentárias e plano de trabalho do edital da Licitação Tomada de Preço nº 09, do exercício de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empreitada é por execução completa da implantação e a fixação do preço atenderá a totalidade dos serviços e materiais.

Em remuneração a esses serviços, o contratante pagará a contratada, o valor de R\$ 501.383,04 (Quinhentos e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos), pela totalidade de serviços/obra e material.

I - O pagamento será feito conforme medições do andamento dos serviços, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais relativas aos serviços executados;

II - O pagamento do preço ajustado na forma estabelecida, será efetuado pela contratante, através de depósito em conta bancária, em nome da contratada,

348
3

349
3

mediante a apresentação de notas fiscais

Contas dotações: 1030, 1040, 1050, do exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo para execução dos serviços contratados será de acordo com o cronograma pré-estabelecido entre os contratantes, em anexo, que faz parte integrante do presente Contrato, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir da homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Extingue-se o presente Contrato ao final da efetiva execução dos serviços contratados ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula sexta do presente contrato.

I - Poderá o presente Contrato ser prorrogado através de termo aditivo, mediante justificado motivo para prorrogação que não contraria a cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

É de plena e exclusiva responsabilidade da contratada, o recolhimento dos encargos sociais destinados a atender aos encargos previdenciários, sindicais e trabalhistas dos operários empregados pelo empreiteiro-contratado, bem como as contribuições sindicais, fiscais e tributárias, que lhe são pertinentes.

I - Fica acordado que a contratada, compromete-se a apresentar ao contratante, notas fiscais e/ou guias dos recolhimentos dos encargos acima indicados, sempre no momento anterior ao pagamento, pela execução dos serviços, sob pena da contratada não receber o pagamento pelos mesmos, até o efetivo cumprimento das referidas obrigações, conforme dispõe o item III da cláusula segunda. Caso em que, o pagamento será efetuado com isenção da correção monetária, multa e juros de qualquer natureza;

II - Os serviços executados pela contratada serão efetuados observando-se integralmente as instruções recebidas e os planos dados pelo contratante. E de acordo com as regras técnicas em trabalhos de tal natureza, observando-se, ainda, as Normas Técnicas definidas para os materiais e serviços afins pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). No caso de inobservância das referidas determinações, o contratante poderá enjeitar o recebimento da obra executada, desobrigando-se de qualquer pagamento, sem prejuízo de indenização;

III - A contratada tem ampla e plena responsabilidade pela solidez e segurança do trabalho empregado na execução da obra, objeto do presente Contrato. Bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho dos operários

350
8

utilizados pelo mesmo. Compromete-se ainda, a prestar com zelo e probidade a direção e fiscalização na execução dos serviços contratados;

IV - A contratada é responsável pelos fatos, faltas e omissões dos operários que empregam, cabendo-lhe ação regressiva contra os mesmos;

V - A contratada obriga-se a pagar integralmente e no prazo de vinte e quatro horas, os materiais que receber se por omissão culpável, malversação, imperícia, negligência ou imprudência, os utilizar. Caso não efetue o devido pagamento, no prazo estabelecido, constituir-se-á imediatamente em mora de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA:

O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência isolada de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - Força maior ou caso fortuito que impossibilite de cumprir suas obrigações;

II - Enfermidade ou qualquer outra causa que torne o contratado incapaz de executar os serviços contratados;

III - Falta da contratada à observância do Contrato;

IV - Por imperícia, negligência ou imprudência na execução do serviço/obra, pelo contratado ou por pessoa sob suas ordens e direção;

V - Por falta de qualidade no material utilizado na obra.

VI - Da paralisação na execução do serviço/obra, pelo contratado, por mais de 48 (quarenta e oito) horas;

VII - O atraso injustificado na conclusão dos serviços, na forma do cronograma indicado na cláusula terceira, igual ou superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelos contratante/contratado e subscrito por 2 (duas) testemunhas ao final arroladas.



351
7

Barra do Jacaré – PR, em 07 de maio de 2014.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Contratante



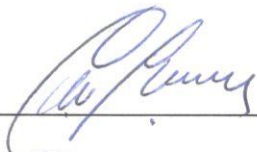
JOSÉ CHAMMAS CASSAR FILHO

Representante Legal

CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:



Adenilson Silva

RG. 5.388.413-0 SSP/PR



Nathan L. G. Zanatta

RG. 9.438.090-1 SSP/PR

Atas & Editais | A-7

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2014

Aviso de Homologação

pública a homologação do procedimento de dispensa de epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24 da Lei objeto: Obra de Empreitada global para Conclusão de 03 as, adjudicada à empresa CONSTRUTORA BERGAMASHI, 74.837/0001-10, com sede a Rua Ântimo Vezozzo, nº 849, Imbará - PR.

Jacaré/PR, em 08 de maio de 2014.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços Nº 16/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E PARA DIVERSOS SETORES.

em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; e como vencedora a empresa DEPOSITO DE MAT. CONST. RA, CNPJ- 81.729.717/0001-70, dos itens 01 ao 06 do lote do lote 02; 01 ao 11 do lote 04, YANNIS AGRONEGOCIOS CNPJ-19.784.637/0001-44, vencedora do item 01 do lote 03, pelo menor valor perfazendo um valor total para esta licitação de R\$ 4,50 (Quatorze Mil, Quatrocentos Noventa e Quatro Reais Centavos).

Jacaré/PR, em 12 de maio de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 67 de 08 de Maio de 2014

Esta Portaria Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

1º - Revogar a Portaria 62 de 08 de Abril de 2014.

2º - Designar, os seguintes membros abaixo para compor a Comissão Auxiliar de Licitação:

1º - Sr. Santos Carlos de Souza, portadora do RG nº 7.965.547-3

2º - Sr. Murilo José da Silva, portador do RG nº 9.466.592-2;

3º - Os servidores poderão praticar todos os atos inerentes ao processo de compras e licitação previstos na Lei nº 8.666/93 e na Resolução nº 02/2002, inclusive praticar os atos reservados ao presidente da Comissão de Licitação, ao pregoeiro e chefe de compras.

4º - Fica revogada a disposição em contrário.

5º - Esta Portaria será publicada e registre-se e publique-se.

6º - Esta Portaria, em 08 de Maio de 2014

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2014.

Em atendimento ao parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida licitação nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza os efeitos legais e legais efeitos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO, EMPREitada DE URGÊNCIA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFAZER A QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE JACARÉ. Tendo como melhor valor a empresa FAX FORTALEZAS E SERRALHERIA LTDA R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos e sessenta e sete reais).

Jacaré/PR, em 12 de maio de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1.321, de 06 de maio de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR TERCEIRA CHAMADA PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, QUE TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ABATE HUMANITÁRIO PARA BOVINOS E SUÍNOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 20.390,00 (VINTE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS)". AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 9:00 (NOVE) HORAS DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE MAIO DO ANO DE 2014, [26/05/2014], NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIA – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE MAIO DO ANO DE 2014, [26/05/2014], ÀS 9:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIA – PR. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (43) – 35561545 OU PELO SITE www.abatia.pr.gov.br.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIA- PR, EM 09/05/2014.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
PREFEITA
SÉRGIO HOSOUME
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0070/2014

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ/MF nº. 77.427.276/0001-85

Objeto: Obra com empreitada global para construção de uma unidade básica de saúde.

Contas Dotações: 1030, 1040, 1050, do exercício de 2014.

Valor: R\$ 501.383,04 (Quinhentos e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

Período: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07/05/2014.

Data da Assinatura: 07/05/2014.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ RESUMO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 11/2014

Aos cinco dias de maio de 2014, às 14h, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6/2014 de 20/01/2014, constituída pelas seguintes pessoas: LUCIANA AGUIAR CRUZ DUTRA, Presidente, 056.733.199-75; ADENILSON SILVA, Secretário, 438.471.459-91; ELIO PENTEADO DA CRUZ, Membro, 362.768.209-20, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Concorrência, veiculado através do nº 11/2014, que tem como objeto a aquisição de MATERIAIS PARA ARTESANATO. Iniciado os trabalhos verificou-se que retiraram edital as empresas: ANDIPEL PAPELARIA LTDA – ME, 14.227.560/0001-98, AVENIDA BRASIL, 820 - CEP: 86380000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Andirá/PR, RENAN CESAR CORDEIRO, 075.712.429-16; DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, 47 CASA - CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, 733.622.129-72; ENTRELACOS-MARIA APARECIDA LEITE TOLEDO – ARMARINHOS, 80.286.065/0001-84, RUA RIO DE JANEIRO, 56 LOJA - CEP: 86380000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Andirá/PR, MARIA APARECIDA LEITE